

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

Ofício nº 777/2020-GAB/SMSVX

Vitória do Xingú – Pará, 18 de maio de 2020.

Ilma. Sra.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Coordenadora do Setor de Licitação
Vitória do Xingu-PA

Assunto: Solicitação de Dispensa de Licitação

Prezada Senhora,

Vimos através desta, solicitar a realização de Processo de Dispensa de Licitação cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO**, mediante a necessidade de descontaminação das unidades de atendimento de saúde, uma vez que essas repartições possam estar contaminadas, tendo em vista o estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19).

Informamos que encaminhamos em anexo Projeto Básico contendo objeto, objetivo, quantitativo e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROSELI A. DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 4.383/2020 PMVX/SMS

**PROJETO BÁSICO DE SERVIÇOS
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO** das unidades de atendimento de saúde do município de Vitória do Xingú no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade para tal serviço se justifica devido a pandemia pela COVID-19 que vem se alastrando em nosso município, surgindo um aumento considerável de casos suspeitos e confirmados, e como a doença é contagiosa, um grande percentual de funcionários se infectaram, e visando garantir a saúde das equipes de trabalho, dos pacientes e acompanhantes, e demais pessoas que precisam de atendimento e/ou fazer uso do espaço por algum outro motivo, detectamos a necessidade de desinfetar tais órgãos.

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo da presente contratação é atender dispositivo legal que respalde a contratação direta, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda a partir do DECRETO MUNICIPAL 4.240/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente quanto à descontaminação dos espaços públicos de saúde, bem como, protegendo os servidores e a população em geral da contaminação pelo vírus em questão.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
59791	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO	13.729	METRO QUADRADO
<i>Especificação : POR METRO QUADRO</i>			

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A prestação do serviço objeto deste Projeto Básico terá o custo estimado após a realização da pesquisa de mercado.

5.2 O custo estimado será obtido através da realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos juntados nos autos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste fundo:

Exercício 2020, Exercício 2020 Atividade 1309.103050205.2.114 Enfrentamento de Emerg. em Saúde Pública COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Federal 13.979/20.

7.2 A modalidade da prestação dos serviços adotados será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para sanitização de espaços públicos de saúde, e tendo em vista a situação de calamidade pública que assola o país, causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19). Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que um processo licitatório autuado numa modalidade de licitação superior, demandaria mais tempo, uma vez que o ente público e servidores necessita dos itens urgentemente.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá executar a prestação dos serviços descritos no presente Projeto Básico.

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua, Cep.: 68.383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521-1314 E-mail: semsa@gmail.com

Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

- 8.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 8.3 Zelar pela perfeita execução da prestação dos serviços, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 8.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da

Assinado